



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

AUTÓGRAFO Nº 20/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026 – LEGISLATIVO

(ADMINISTRATIVO)

“Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 146/2024, que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Alvinlândia, para explicitar a responsabilidade pelo pagamento em caso de afastamento por moléstia.”

A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 146/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO. “O Vereador afastado por motivo de moléstia fará jus à percepção dos subsídios, sendo que nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento o pagamento será de responsabilidade da Câmara Municipal de Alvinlândia e a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento o pagamento ficará a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), após preenchido os requisitos legais, nos moldes do disposto no artigo 60 da Lei Federal nº. 8.213/91, vedada qualquer forma de cumulação de valores no mesmo período.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “JOÃO PEREIRA DA SILVA”.

ALVINLÂNDIA, 07 DE ABRIL DE 2.026.

EVERTON AURELIO
CARDOSO
GOMES:33994511801

Assinado de forma digital por
EVERTON AURELIO CARDOSO
GOMES:33994511801

Everton Aurélio Cardoso Gomes

Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP

Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.

TATIANA SOARES
BRIQUEZI:21890806811

Assinado de forma digital
por TATIANA SOARES
BRIQUEZI:21890806811

Tatiana Soares Briquezi

Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP

Oficial Legislativa.